

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: xv2wzpd7 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 13/12/2023 Projeto de lei nº 2334/2023 Protocolo nº 14223/2023 Processo nº 4153/2023</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Faissal</p>		

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção de dispositivos inservíveis em locais públicos por parte das concessionárias, permissionárias e autorizadas dos serviços de telecomunicações e de distribuição de energia elétrica no âmbito do Estado de Mato Grosso.**

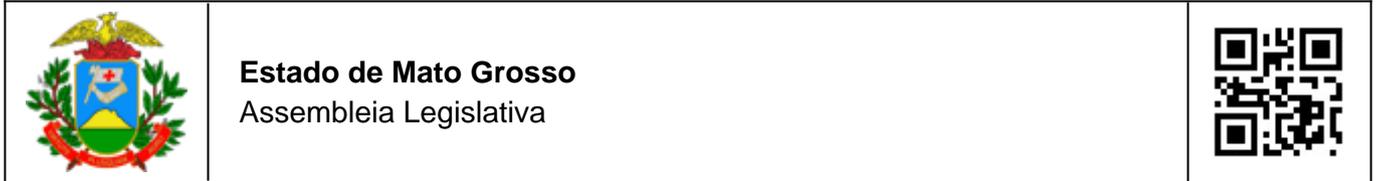
A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** As concessionárias, permissionárias e autorizadas dos serviços de telecomunicações e de distribuição de energia elétrica ficam obrigadas a realizar o alinhamento das fiações ou a remoção dos dispositivos inservíveis que tenham sido instalados em locais públicos em razão da prestação desses serviços, de acordo com normas estabelecidas pelo órgão ou entidade responsável por sua regulação.

**Parágrafo único** Os dispositivos inservíveis mencionados no caput são equipamentos, condutores, ou acessórios que não tenham utilidade para a continuidade do serviço a que se destinavam e fios desencapados, soltos, rompidos, em desuso e acumulados nas vias públicas e nas áreas rurais.

**Art. 2º** Toda fiação de poste de sustentação deverá ser identificada com o nome da empresa que a utiliza e o número de contato telefônico da empresa responsável.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

Esta proposta legislativa visa abordar uma questão crítica que afeta, principalmente, as áreas urbanas: o descuido com o manejo das fiações e dispositivos de telecomunicações e energia elétrica. O projeto tem como foco solucionar os problemas decorrentes do excesso de fios não utilizados e equipamentos obsoletos em postes de energia e telecomunicações.

A presença desordenada de cabos sem uso não apenas prejudica a estética urbana, mas também representa um risco significativo à segurança pública. Fios inativos podem permanecer energizados e, se rompidos acidentalmente, representam um perigo iminente. Além disso, o emaranhado de cabos pode interferir com a flora e fauna locais, transformando-se em armadilhas para aves e outros animais.

Este projeto busca, portanto, impor às empresas de serviços públicos a responsabilidade de manter a infraestrutura dos postes organizada e segura, retirando fiações desnecessárias e alinhando as que estão em uso.

Diante do exposto, dirigimos-nos aos respeitáveis membros desta Casa Legislativa, buscando o apoio indispensável para a aprovação deste projeto de lei. Almejamos não apenas aprimorar a estética das cidades e áreas rurais, mas, sobretudo, adotar uma medida de responsabilidade ambiental e social.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Dezembro de 2023

**Faissal**  
Deputado Estadual